

CNPJ/ME
32.785.497/0001-97

NATURA &CO HOLDING S.A.
Companhia Aberta

NIRE
35.3.0053158-2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Natura &Co Holding S.A. ("Companhia"), por seu Copresidente, Sr. Guilherme Peirão Leal, convida os Senhores Acionistas da Companhia para se reunirem em assembleia geral extraordinária a ser realizada às 16h00 do dia 13 de novembro de 2019 ("Assembleia"), na sede social da Companhia localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, sala A17, bloco A, Parque Anhanguera, CEP 05106-000, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

(1) a aprovação da nova redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a integralização das ações subscritas na assembleia geral extraordinária da Companhia que terá sido realizada em 13 de novembro 2019, às 8h00, após efetivada a integralização das ações pelos subscritores, na forma dos respectivos Boletins de Subscrição;

(2) a aprovação dos seguintes atos relativos à incorporação de ações da Natura Cosméticos S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Alexandre Colares, nº 1188, Vila Jaguara, CEP 05106-000, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 71.673.990/0001-77 ("Natura Cosméticos"), pela Companhia ("Incorporação de Ações"): **(2.a)** aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da Natura Cosméticos S.A. pela Natura &Co Holding S.A." celebrado em 11 de outubro de 2019 pelas administrações da Companhia e da Natura Cosméticos ("Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações"); **(2.b)** ratificar a contratação da KPMG Auditores Independentes, para a elaboração do laudo de avaliação do valor patrimonial contábil da Natura Cosméticos, nos termos do artigo 252, §1º da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação da Natura Cosméticos"); **(2.c)** aprovar o Laudo de Avaliação da Natura Cosméticos; **(2.d)** aprovar a Incorporação de Ações, pelo valor patrimonial contábil, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações; **(2.e)** aprovar o aumento do capital social a ser subscrito e integralizado pelos administradores da Natura Cosméticos em benefício de seus acionistas, com a alteração do Art. 5º do Estatuto Social (cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações) e **(2.f)**

autorizar os diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações; e

(3) a aprovação dos seguintes atos relativos à incorporação da Nectarine Merger Sub I, Inc., companhia constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware ("Merger Sub I"), pela Companhia ("Incorporação"), em ato posterior à Incorporação de Ações: **(3.a)** aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Nectarine Merger Sub, I, Inc. pela Natura &Co Holding S.A." celebrado em 11 de outubro de 2019 pelas administrações da Companhia e da Merger Sub I ("Protocolo e Justificação de Incorporação"); **(3.b)** ratificar a contratação da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., para a elaboração do laudo de avaliação do valor econômico da Merger Sub I, nos termos do artigo 227, § 1º da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação da Merger Sub I"); **(3.c)** aprovar o Laudo de Avaliação da Merger Sub I; **(3.d)** aprovar a Incorporação, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação de Incorporação; **(3.e)** aprovar o aumento do capital social da Companhia a ser subscrito e integralizado pelos administradores da Merger Sub I em benefício de seus acionistas, com a alteração do *caput* do Artigo 5º e a consolidação do Estatuto Social, com eficácia condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação de Incorporação; e **(3.f)** autorizar os diretores da Natura &Co a praticarem todos os atos necessários à consumação da Incorporação.

Informações Gerais:

Nos termos do artigo 1º, § 2º da Instrução CVM nº 481/09, não são aplicáveis à Companhia as regras da referida Instrução, tendo em vista que a Companhia, nesta data, não possui ações em circulação.

São Paulo, 14 de outubro de 2019.

GUILHERME PEIRÃO LEAL
Copresidente do Conselho de Administração